

## DELIBERAÇÃO

sobre

### **RECURSO DO SINDICATO DOS JORNALISTAS /DIRECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA, CONTRA O "JORNAL DA MADEIRA"**

#### **I. FACTOS**

**I.1.** Em 9 de Junho o "Jornal da Madeira" publicou um artigo de opinião de Alberto João Jardim, intitulado "Estou-me nas tintas para vocês" no qual tecia um conjunto de considerações sobre o Sindicato de Jornalistas/Direcção Regional da Madeira que se dão por reproduzidas e constituem o anexo desta deliberação.

**I.2.** O SJ/Madeira pretendeu exercer um direito de resposta relativamente às afirmações e críticas contidas nesse artigo - exercício que lhe foi recusado pelo jornal com a alegação de que o texto respondente continha expressões desproporcionadamente desprimorosas e carecia de relação directa e útil com o teor do artigo em referência.

Essa recusa foi comunicada atempadamente ao Sindicato dos Jornalistas/Direcção Regional da Madeira que solicitou a intervenção da AACs visando a efectivação coerciva do seu direito, nos termos do artigo 27º da Lei de Imprensa, (Lei n.º2/99, de 13 de Janeiro)

#### **ANÁLISE**

**II. 1.** É incontroversa a competência da AACs para se pronunciar sobre o presente recurso uma vez que lhe compete, por determinação do texto constitucional e da sua lei fundadora, garantir o exercício do direito de resposta.

**II.2.** A fundamentação do Jornal da Madeira para recusar o exercício do direito de resposta em análise afigura-se desadequada no caso presente.

Com efeito, quer o tom, quer o teor das afirmações produzidas pelo articulista encontram no texto da Direcção do Sindicato de Jornalistas da Madeira correspondente contra-argumentação, não sendo excedidos os limites da resposta quer quanto à extensão, quer quanto ao conteúdo. Na esteira do que a AACs vem defendendo nesta matéria e tendo como referência a doutrina existente, em especial as considerações de Vital Moreira em "O direito de resposta na comunicação social", subsiste o princípio de que se o texto respondido é ofensivo ou grosseiramente rude não podem invocar-se razões atendíveis para que o respondente zele pela elegância ou pela etiqueta dos termos utilizados na sua resposta.

A relação directa e útil entre os textos também resulta pacífica. O Sindicato dos Jornalistas/Direcção Regional Madeira rebate as afirmações do articulista e contrapõe asserções que correspondem ao estilo e à lógica do texto que motiva o direito de resposta.

## I. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO

Apreciado um recurso do Sindicato dos Jornalistas /Direcção Regional da Madeira contra o "Jornal da Madeira" por recusa de publicação de um texto de resposta a um artigo de opinião de Alberto João Jardim intitulado "*Estou-me nas tintas para vocês*", e inserido na edição de 9 de Junho desse periódico, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera dar-lhe provimento e determina que esse texto de resposta seja publicado dentro de dois dias a contar da data da recepção da presente deliberação (número 2, do artigo 26º da Lei de Imprensa) acompanhado da menção de que a publicação é efectuada por efeito de deliberação da AACCS (número 4 do artigo 27º da mesma Lei).

**Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos a favor de José Garibaldi (relator), Armando Figueira Torres Paulo (Presidente), Sebastião Lima Rego, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro, Jorge Pegado Liz e Carlos Veiga Pereira.**

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 31 de Julho de 2001.

O Vice Presidente

  
José Garibaldi

JG/TC